



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP. 89.070-270, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.635.424/0010-77, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Aldelir Fernando Luiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamada Pública** para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 26/11/2024 à 20/01/2025

Entrega dos Envelopes: até as 09:30 do dia 20/01/2025 (Horário de Brasília)

Abertura dos Envelopes: dia 20/01/2025 às 10:00 (Horário de Brasília)

Endereço da Sessão Pública: Sala B07, localizada na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau – SC CEP 89.070-270.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário para orgânicos	Preço total para orgânicos
1	KG	50	AMEIXA NACIONAL, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo	R\$ 9,00	R\$ 450,00	R\$ 11,70	R\$ 585,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.				
2	KG	1500	BANANA CATURRA , de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00	R\$ 9,56	R\$ 14.340,00
3	KG	1500	BANANA PRATA/BRANCA , de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00	R\$ 10,35	R\$ 15.525,00
4	KG	500	BERGAMOTA/TANGERINA COMUM , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00	R\$ 11,56	R\$ 5.780,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5	KG	500	TANGERINA PONKAN , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
6	KG	300	TANGERINA OKITSU/MONTENEGRINA , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00
7	KG	400	CAQUI FUYU/CHOCOLATE/CAFÉ , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 8,43	R\$ 3.372,00	R\$ 10,96	R\$ 4.384,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8	KG	300	GOIABA VERMELHA/BRANCA , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00
9	KG	900	MAÇA FUJI/GALA , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 13,73	R\$ 12.357,00	R\$ 17,85	R\$ 16.065,00
10	KG	600	MORANGO , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00	R\$ 55,25	R\$ 33.150,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

11	KG	100	NECTARINA NACIONAL , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 7,46	R\$ 746,00	R\$ 9,70	R\$ 970,00
12	KG	100	PÊSSEGO NACIONAL , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 7,92	R\$ 792,00	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
13	KG	50	UVA BORDÔ/ISABEL/NIÁGARA OU SIMILARES , de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

14	KG	50	UVA VITÓRIA/NÚBIA/ÍISIS , de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 15,59	R\$ 779,50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
15	KG	20	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO . Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 33,50	R\$ 670,00	R\$ 43,55	R\$ 871,00
16	KG	20	BISCOITO DOCE DE AMENDOIM . Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 33,50	R\$ 670,00	R\$ 43,55	R\$ 871,00
17	KG	20	BISCOITO DOCE DE AVEIA . Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos	R\$ 32,50	R\$ 650,00	R\$ 42,25	R\$ 845,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.				
18	KG	20	BISCOITO DOCE DE CACAU. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00
19	KG	20	BISCOITO DOCE DE COCO. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 33,50	R\$ 670,00	R\$ 43,55	R\$ 871,00
20	KG	20	BISCOITO DOCE DE FUBÁ. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 32,50	R\$ 650,00	R\$ 42,25	R\$ 845,00
21	KG	20	BISCOITO DOCE DE LARANJA. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.				
22	KG	20	BISCOITO DOCE DE MEL. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00
23	KG	20	BISCOITO DOCE DE NATA. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00
24	KG	20	BISCOITO DOCE INTEGRAL. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura.	R\$ 32,50	R\$ 650,00	R\$ 42,25	R\$ 845,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.				
25	L	350	SUCO DE MAÇÃ , integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros.	R\$ 20,05	R\$ 7.017,50	R\$ 26,07	R\$ 9.124,50
26	L	350	SUCO DE TANGERINA , integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros.	R\$ 18,41	R\$ 6.443,50	R\$ 23,93	R\$ 8.375,50
27	L	700	SUCO DE UVA , integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros.	R\$ 20,50	R\$ 14.350,00	R\$ 26,65	R\$ 18.655,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.685,50		R\$ 150.406,50

- 1.2 O preço unitário de aquisição discriminado na tabela acima é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).
- 1.3 **O Fornecedor da Agricultura Familiar só poderá indicar o preço do item como orgânico se os gêneros alimentícios forem certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.**
 - 1.3.1 **Caso não possuam a certificação, devem considerar o preço sem o acréscimo de 30%.**
 - 1.3.2 **O envio da proposta sem a devida certificação dos itens como orgânicos terão os valores considerados conforme o item acima.**
- 1.4 **Caso o valor total discriminado no item 1.1 ultrapasse o valor de R\$ 122.644,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), para cumprimento da legislação pertinente, considerando a aquisição de itens orgânicos, fica a Administração autorizada a adquirir uma quantidade menor do que a indicada na tabela acima, até o limite indicado neste item.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2 FONTE DE RECURSO

- 2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, conforme detalhamento a seguir:

PTRES: 169949

Fonte: 0113150072

PI: CFF53M9601N

Natureza de despesa: 33.90.32-03

Valor: R\$ 115.685,50

3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo IV;
- IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII; e
- V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VI.

3.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo III;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI.

3.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme Anexo II;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo VI;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo VIII;

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VII.

4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os Anexos II, III e V (modelos da Resolução).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

(cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, tem prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

- 5.4 Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, **até o dia 27/01/2025, até as 17:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **05 (cinco) dias úteis** após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Descrição
15	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO
16	BISCOITO DOCE DE AMENDOIM
17	BISCOITO DOCE DE AVEIA
18	BISCOITO DOCE DE CACAU
19	BISCOITO DOCE DE COCO
20	BISCOITO DOCE DE FUBÁ



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

21	BISCOITO DOCE DE LARANJA
22	BISCOITO DOCE DE MEL
23	BISCOITO DOCE DE NATA
24	BISCOITO DOCE INTEGRAL
25	SUCO DE MAÇÃ
26	SUCO DE TANGERINA
27	SUCO DE UVA

- 6.2 **As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.**
- 6.3 **A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.**
- 6.4 **As amostras deverão obedecer às quantidades de 300 g por produto para aqueles fornecidos em kg e 1 litro por produto para aqueles fornecidos em litros.**
- 6.5 **As amostras serão analisadas pela Comissão de acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que observará como critérios de avaliação os descritos no Anexo X.**
- 6.6 **A análise ficará a cargo da Comissão de acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que emitirá seu parecer aprovando ou desaprovando o produto.**

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, com início a partir de fevereiro de 2025 e término em dezembro de 2025.
- 7.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas abaixo, de acordo com os Cardápios do Anexo XI:

Entregas 1º Semestre de 2025				
Produto	Quantidade por entrega	Periodicidade da entrega	Quantidade mínima de entregas	Data da entrega
BANANA CATURRA/PRATA/BRANCA (Nota 1)	75 kg	Semanal	20	Conforme Item 4.5 do Anexo I
BERGAMOTA/TANGERINA COMUM	31,25 kg	Semanal	8	Conforme Item 4.5 do Anexo I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TANGERINA OKITSU/MONTENEGRINA	18,75 kg	Semanal	8	Conforme Item 4.5 do Anexo I
TANGERINA PONKAN	31,25 kg	Semanal	8	Conforme Item 4.5 do Anexo I
CAQUI	25 kg	Semanal	16	Conforme Item 4.5 do Anexo I
GOIABA	30 kg	Semanal	10	Conforme Item 4.5 do Anexo I
MAÇA FUJI/GALA	50 kg	Semanal	18	Conforme Item 4.5 do Anexo I
MORANGO	20 kg	Semanal	5	Conforme Item 4.5 do Anexo I
UVA BORDÔ/ISABEL/NIÁGARA/VITÓRIA/NÚBIA/ÍISIS (Nota 1)	14,3 kg	Semanal	5	Conforme Item 4.5 do Anexo I
BISCOITO DOCE (Nota 2)	100 kg	Única	1	10/02/2025
SUCO DE MAÇÃ	175 l	Semestral	1	10/02/2025
SUCO DE TANGERINA	175 l	Semestral	1	10/02/2025
SUCO DE UVA	350 l	Semestral	1	10/02/2025

Entregas 2º Semestre de 2025

Produto	Quantidade por entrega	Periodicidade da entrega	Quantidade mínima de entregas	Data da entrega
AMEIXA NACIONAL	25 kg	Semanal	2	04/12/2025 e 11/12/2025
BANANA CATURRA/PRATA/BRANCA (Nota 1)	75 kg	Semanal	20	Conforme Item 4.5 do Anexo I
BERGAMOTA/TANGERINA COMUM	20,8 kg	Semanal	12	Conforme Item 4.5 do Anexo I
TANGERINA OKITSU/MONTENEGRINA	12,5 kg	Semanal	12	Conforme Item 4.5 do Anexo I
TANGERINA PONKAN	41,7 kg	Semanal	6	Conforme Item 4.5 do Anexo I
MAÇA FUJI/GALA	22,5 kg	Semanal	20	Conforme Item 4.5 do Anexo I
MORANGO	30,8 kg	Semanal	13	Conforme Item 4.5 do Anexo I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

				do Anexo I
NECTARINA NACIONAL	20 kg	Semanal	5	Conforme Item 4.5 do Anexo I
PÊSSEGO	20 kg	Semanal	5	Conforme Item 4.5 do Anexo I
UVA BORDÔ/ISABEL/NIÁGARA/VITÓRIA/N ÚBIA/ÍISIS (Nota 1)	14,3 kg	Semanal	2	01/12/2025 e 15/12/2025
BISCOITO DOCE (Nota 2)	100 kg	Única	1	31/06/2025
SUCO DE MAÇÃ	175 l	Semestral	1	31/06/2025
SUCO DE TANGERINA	175 l	Semestral	1	31/06/2025
SUCO DE UVA	350 l	Semestral	1	31/06/2025

Nota 1: As variedades serão decididas pela Administração e de acordo com a disponibilidade do fornecedor, respeitadas as quantidades máximas a serem adquiridas, definidas no item 1.1 deste Edital.

Nota 2: Os sabores serão decididos pela Administração e de acordo com a disponibilidade do fornecedor, com no mínimo 6 variedades diferentes, conforme Cardápio do Anexo XI, respeitadas as quantidades máximas a serem adquiridas, definidas no item 1.1 deste Edital.

- 7.3 A entrega única estará condicionada ao prazo de validade dos produtos solicitados, conforme datas a serem distribuídas aos alunos, de acordo com os cardápios do Anexo XI, podendo ser alterada a critério da Administração.**
- 7.4 Caso o mesmo fornecedor seja responsável pela entrega de vários itens e as datas de entrega sejam próximas, a critério da Administração, os itens poderão ter suas entregas antecipadas ou postergadas, visando o menor custo para o fornecedor, desde que não interfira na execução dos cardápios do Anexo XI.**
- 7.5 As quantidades mínimas de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade da Administração e disponibilidade dos itens, principalmente as frutas.**
- 7.6 As quantidades solicitadas não contemplam o total dos itens pedidos, mesmo que a validade dos produtos seja superior a 6 meses, considerando que o espaço para armazenamento no campus é pequeno.**

8 PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

indicados por ele, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do IFC – Campus Blumenau, no endereço: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/dispensas-cotacoes-eletronicas-2024/dispensa-de-licitacao-n-682-2024-chamada-publica-para-aquisicao-de-generos-alimenticios-para-o-pnae-campus-blumenau/> e no Portal de Compras da Agricultura Familiar – <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/aceso-a-alimentos-e-a-agua/programa-de-aquisicao-de-alimentos>;
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- $$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00 \text{ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).}$$
- 9.4 Será consultado o [CADIN](#) (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais) antes da emissão do empenho e/ou da assinatura de contrato, por força do [art. 6º-A da lei 10.522/2002](#), pois a inclusão dos licitantes no cadastro impedirá a emissão do empenho e a assinatura de contrato;
- 9.4.1 Caso a licitante vencedora do certame apresente restrições no CADIN, no momento da emissão do empenho ou da assinatura do contrato, deverá regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez pelo mesmo período.

10 DOS ANEXOS

- 10.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 10.1.1 Anexo I – Projeto Básico;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 10.1.1.1 Por se tratar de aquisição de bens, considerar-se-á tal documento com efeito de Termo de Referência;
- 10.1.2 Anexo II – Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Formais;
- 10.1.3 Anexo III – Modelo de Projeto de Venda para os Grupos Informais;
- 10.1.4 Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda para os Fornecedores Individuais;
- 10.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato;
- 10.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- 10.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de atendimento de normas higiênico-sanitárias;
- 10.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de atendimento do limite individual;
- 10.1.9 Anexo IX – Checklist Habilitação;
- 10.1.10 Anexo X – Modelo de Avaliação das amostras;
- 10.1.11 Anexo XI – Cardápio.

Blumenau/SC, 25 de novembro 2024.

Registre-se e publique-se.

Aldelir Fernando Luiz
Diretor-Geral

Portaria nº 161/2024 de 26/01/2024 D.O.U. de 29/01/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.
- 1.2 Das Quantidades e Valores:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço total	Preço Unitário para orgânicos	Preço total para orgânicos
1	KG	50	AMEIXA NACIONAL , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 9,00	R\$ 450,00	R\$ 11,70	R\$ 585,00
2	KG	1500	BANANA CATURRA , de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00	R\$ 9,56	R\$ 14.340,00
3	KG	1500	BANANA PRATA/BRANCA , de primeira qualidade; em pencas, com unidades de tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00	R\$ 10,35	R\$ 15.525,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			para o transporte de alimentos.				
4	KG	500	BERGAMOTA/TANGERINA COMUM , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00	R\$ 11,56	R\$ 5.780,00
5	KG	500	TANGERINA PONKAN , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
6	KG	300	TANGERINA OKITSU/MONTENEGRINA , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00	R\$ 8,27	R\$ 2.481,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7	KG	400	CAQUI FUYU/CHOCOLATE/CAFÉ , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 8,43	R\$ 3.372,00	R\$ 10,96	R\$ 4.384,00
8	KG	300	GOIABA VERMELHA/BRANCA , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00	R\$ 11,05	R\$ 3.315,00
9	KG	900	MAÇA FUJI/GALA , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 13,73	R\$ 12.357,00	R\$ 17,85	R\$ 16.065,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10	KG	600	MORANGO , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 42,50	R\$ 25.500,00	R\$ 55,25	R\$ 33.150,00
11	KG	100	NECTARINA NACIONAL , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 7,46	R\$ 746,00	R\$ 9,70	R\$ 970,00
12	KG	100	PÊSSEGO NACIONAL , de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 7,92	R\$ 792,00	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13	KG	50	UVA BORDÔ/ISABEL/NIÁGARA OU SIMILARES , de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 18,00	R\$ 900,00	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
14	KG	50	UVA VITÓRIA/NÚBIA/ÍISIS , de primeira qualidade; em cachos, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.	R\$ 15,59	R\$ 779,50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
15	KG	20	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO . Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 33,50	R\$ 670,00	R\$ 43,55	R\$ 871,00
16	KG	20	BISCOITO DOCE DE AMENDOIM . Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e	R\$ 33,50	R\$ 670,00	R\$ 43,55	R\$ 871,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.				
17	KG	20	BISCOITO DOCE DE AVEIA. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 32,50	R\$ 650,00	R\$ 42,25	R\$ 845,00
18	KG	20	BISCOITO DOCE DE CACAU. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00
19	KG	20	BISCOITO DOCE DE COCO. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 33,50	R\$ 670,00	R\$ 43,55	R\$ 871,00
20	KG	20	BISCOITO DOCE DE FUBÁ. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com	R\$ 32,50	R\$ 650,00	R\$ 42,25	R\$ 845,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.				
21	KG	20	BISCOITO DOCE DE LARANJA. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00
22	KG	20	BISCOITO DOCE DE MEL. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00
23	KG	20	BISCOITO DOCE DE NATA. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 45,50	R\$ 910,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

			Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.				
24	KG	20	BISCOITO DOCE INTEGRAL. Preparados de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzidos sem a utilização de margarina e gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isentos de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionados em embalagens de até 5 kg.	R\$ 32,50	R\$ 650,00	R\$ 42,25	R\$ 845,00
25	L	350	SUCO DE MAÇÃ, integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros.	R\$ 20,05	R\$ 7.017,50	R\$ 26,07	R\$ 9.124,50
26	L	350	SUCO DE TANGERINA, integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros.	R\$ 18,41	R\$ 6.443,50	R\$ 23,93	R\$ 8.375,50
27	L	700	SUCO DE UVA, integral, sem adição de açúcar, alimento minimamente processado, sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos. Aroma e sabor próprios. Embalados e rotulados conforme a legislação vigente. Condicionado em embalagens de até 2 litros.	R\$ 20,50	R\$ 14.350,00	R\$ 26,65	R\$ 18.655,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.685,50		R\$ 150.406,50

- 1.3 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado. Foram utilizados nesta pesquisa de preços os incisos I e IV do Art. 28 da IN FNDE 6/2020. Para a formação do preço de referência foram considerados: o §4º do Art. 6º determina que “os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo”; o Parecer nº 004/2018/CPLC/PGF/AGU, onde é ressaltado que “não basta à Administração colher diversos preços, elaborar uma planilha comparativa contemplando os dados coletados e calcular o preço de referência do certame: as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada aos autos de orçamentos, contratos e planilhas”. Buscou-se contrapor os valores obtidos, de modo a obter preços fidedignos aos praticados no mercado. Utilizou-se como metodologia para obtenção do valor de referência o preço médio praticado, composto por 3 pesquisas. Porém, no caso dos itens com variação percentual superior a 25% entre o menor e o maior preço praticados, foram calculadas, também, as medianas, para identificar o valor central e mitigar discrepâncias existentes. A partir deste cálculo, nos itens onde foram identificadas as variações, foram comparadas as médias e medianas e manteve-se o menor valor. Para os itens 25, 26 e 27, como foram obtidos orçamentos com fornecedor de produtos orgânicos, o preço foi ajustado, dividindo por 1,3, de forma que se aproximasse dos valores dos itens que não são orgânicos. Neste caso, se o fornecedor oferecer itens orgânicos, poderá efetuar o acréscimo de 30% permitido por lei.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A razão da necessidade da aquisição

2.2 Considerando a descentralização orçamentária para a aplicação no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, é de extrema importância a compra dos alimentos discriminados acima, os quais deverão ser adquiridos através de chamada pública, tendo em vista a necessidade de aquisição de no mínimo 30% do valor repassado em produtos oriundos da agricultura familiar, conforme dispõe a resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Uma das funções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é, sem dúvida, oferecer alimentos adequados, em quantidade e qualidade, para satisfazer as necessidades nutricionais do aluno no período em que ele permanecer na escola, além de contribuir com hábitos alimentares saudáveis. Como todo processo de execução da alimentação escolar começa com a definição do cardápio, foi definido junto a nutricionista do IFC quais os alimentos serão adquiridos, tendo em vista que o campus não dispõe de espaço físico adequado, como por exemplo, uma copa ampla, com área para armazenamento dos alimentos e para possível manipulação dos mesmos. Desta forma, decidiu-se pela disponibilização de lanches rápidos, que fossem adquiridos já higienizados e que necessitem de uma manipulação mínima por parte dos servidores que estarão envolvidos na sua distribuição. A aquisição desses alimentos através do Programa Nacional de Alimentação (PNAE), coloca-se como um programa fundamental na contribuição do cumprimento do direito humano à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

alimentação adequada e, conseqüentemente, dessas condições básicas. Por isso, não podemos deixar de participar do desenvolvimento do PNAE, participar efetivamente da luta na busca da garantia de uma educação de qualidade para todos aqueles que têm acesso ao sistema educacional brasileiro.

2.3 As especificações técnicas dos bens

2.3.1 De acordo com a legislação vigente do PNAE, lei 11.947/09, exige que toda escola pública do país que recebe recursos do PNAE o empregue, em uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

2.4 O quantitativo do serviço demandado

2.4.1 A estimativa dos itens foi feita para atender em média 520 alunos no Integral – diurno e no período Noturno 80 alunos do Subsequente e 30 alunos do Proeja. O quantitativo baseou-se no cardápio formulado pela nutricionista, responsável técnica pela execução do PNAE no campus Blumenau.

3 DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 682/2024, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23473.002331/2024-07 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A convocação do fornecedor pelo Campus Blumenau poderá ser por telefone, aplicativos de mensagens, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.
- 4.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.
- 4.3 As quantidades de entrega semanais discriminadas no item 7 do Edital poderão ser alteradas, conforme disponibilidade dos itens e necessidade da Administração.
- 4.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

designado pela Administração para receber os produtos.

- 4.5 Os produtos deverão ser entregues no Campus Blumenau, situado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270, nas segundas e/ou quartas-feiras, das 9h às 16h, nas quantidades e períodos discriminados no item 7 do Edital, exceto no período de férias dos alunos, sendo recebido pelo Almojarife ou outro servidor público, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 4.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 4.7 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
 - 4.7.1 Isentos de substâncias terrosas;
 - 4.7.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 4.7.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 4.7.4 Sem umidade externa anormal;
 - 4.7.5 Isentos de odor e sabor estranhos;
 - 4.7.6 Isentos de enfermidades.
- 4.8 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.9 Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 4.10 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, conforme item 7 deste Termo de Referência.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar fiscal para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 6.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;
- 6.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 6.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico informado para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 6.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Blumenau, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 6.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 6.7 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo trinta dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 6.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:
 - 7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Blumenau, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal Catarinense pelo prazo de até dois anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.1.4.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 7.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 7.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

9 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- 9.1 A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau/SC, 25 de novembro de 2024.

Aldelir Fernando Luiz
Diretor-Geral

Portaria nº 161/2024 de 26/01/2024 D.O.U. de 29/01/2024



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO /FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau		2. CNPJ 10.635.424/0010-77		3. Município/UF Blumenau/SC	
4. Endereço Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau-SC CEP 89.070-270				5. DDD/Fone (47) 3702-1705	
6. Nome do representante e e-mail Aldelir Fernando Luiz / direcao.blumenau@ifc.edu.br			7. Matrícula Funcional ###10#2		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

OBS: * Preço publicado no Edital nº 682/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta-Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau		2. CNPJ 10.635.424/0010-77			3. Município/UF Blumenau/SC
4. Endereço Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau-SC CEP 89.070-270				5. DDD/Fone (47) 3702-1705	
6. Nome do representante e e-mail			7. Matrícula Funcional		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Adelir Fernando Luiz / direcao.blumenau@ifc.edu.br					###10#2	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 682/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta-Corrente		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 682/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau		2. CNPJ 10.635.424/0010-77		3. Município/UF Blumenau/SC	
4. Endereço Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau-SC CEP 89.070-270				5. DDD/Fone (47) 3702-1705	
6. Nome do representante e e-mail Aldelir Fernando Luiz / direcao.blumenau@ifc.edu.br				7. Matrícula Funcional ###10#2	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura	do	CPF:		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	Fornecedor Individual	
--	-----------------------	--



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202X
CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024
Processo: 23473.002331/2024-07
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Instituto Federal Catarinense *Campus* Blumenau, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau-SC CEP 89.070-270, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0010-77, neste ato representado pelo Diretor-Geral Adelir Fernando Luiz, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ###, inscrito (a) no CPF /CNPJ nº ###, com sede (residente e domiciliado) na ###, CEP ###, no município de ###, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) ###, portador do CPF nº ###, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº #####, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 682/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.





4 CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Apêndice I deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Valor Total do Contrato						

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações



orçamentárias:

PTRES: 169949

Fonte: 0113150072

PI: CFF53M9601N

Natureza de despesa: 33.90.32-03

Valor: R\$ xxxx

6 CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8 CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9 CLÁUSULA NONA

- 9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA



10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 682/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta,



que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato vigorará do dia XX/XX/202X até XX/XX/202X.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça Federal, Seção judiciária de Santa Catarina, Subseção judiciária de Blumenau, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Local, xx de xxxxxx de 202x.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau-SC

Adelir Fernando Luiz
Diretor-Geral
IFC – *Campus* Blumenau
CONTRATANTE

XXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Apêndice I – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____ RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas.

Blumenau, _____ de _____ de 20_____

Assinatura

Responsável pelo recebimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 682/2024, processo **23473.002331/2024-07** são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

ASSINATURA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 682/2024, processo **23473.002331/2024-07**, estão de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

ASSINATURA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL

CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024

Processo: 23473.002331/2024-07

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 682/2024, processo **23473.002331/2024-07**, atendem ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Nome do grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

ASSINATURA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IX – CHECKLIST HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024
Processo: 23473.002331/2024-07
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

REF.: CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 682/2024 – PNAE

Este documento **não** exime o fornecedor da obrigação de se ater às cláusulas editalícias. O respectivo documento serve como “checklist” para facilitar a entrega da documentação de habilitação.

Fornecedor: _____

Habilitação Jurídica – Fornecedores Individuais, não organizados em grupo

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.2, I	CPF		()
3.2, II	Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		()
3.2, III	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital (Anexo IV);		()
3.2, IV	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)		()
3.2, V	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).		()
9.4	Cadin (Não impede a habilitação)		()

Habilitação Jurídica – Grupos Informais de Agricultores Familiares

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.3, I	CPF		()
3.3, II	Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;		()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3.3, III	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital (Anexo III);		()
3.3, IV	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)		()
3.3, V	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).		()
9.4	Cadin (Não impede a habilitação)		()

Habilitação Jurídica – Grupos Formais de Agricultores Familiares

Item Editalício	Descrição Sucinta	Condição/OBS	Check
3.4, I	CNPJ		()
3.4, II	Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;		()
3.4, III	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;		()
3.4, IV	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente		()
3.4, V	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste edital (Anexo II);		()
3.4, VI	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo VI)		()
3.4, VII	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VIII);		()
3.4, VIII	A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo VII)		()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.4	Cadin (Não impede a habilitação)		()
-----	----------------------------------	--	-----

Blumenau/SC, XX/XX/202X.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO X – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024
Processo: 23473.002331/2024-07
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Fornecedor:

Data:

Item	Descrição	1. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniforme.	2. Aroma, Sabor e texturas: próprios e palatável (agradável ao paladar, saboroso)	3. Embalagem: entregues com embalagens íntegras, identificadas com nome do fornecedor, sabor, peso, ingredientes que compõem, tabela de informação nutricional, data de produção e de validade	4. Ingredientes: atendem aos critérios estabelecidos na descrição do edital	OBSERVAÇÃO /JUSTIFICATIVA DO NÃO ATENDIMENTO.
15	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO					
16	BISCOITO DOCE DE AMENDOIM					
17	BISCOITO DOCE DE AVEIA					
18	BISCOITO DOCE DE CACAU					
19	BISCOITO DOCE DE COCO					
20	BISCOITO DOCE DE FUBÁ					
21	BISCOITO DOCE DE LARANJA					
22	BISCOITO DOCE DE MEL					
23	BISCOITO DOCE DE NATA					
24	BISCOITO DOCE INTEGRAL					
25	SUCO DE MAÇÃ					
26	SUCO DE TANGERINA					
27	SUCO DE UVA					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO XI – PROPOSTA DE CARDÁPIO
CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2024
Processo: 23473.002331/2024-07
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO FEVEREIRO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

	Segunda-feira (03)	Terça-feira (04)	Quarta-feira (05)	Quinta-feira (06)	Sexta-feira (07)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (10)	Terça-feira (11)	Quarta-feira (12)	Quinta-feira (13)	Sexta-feira (14)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Goiaba	Biscoito salgado Suco de maçã	Uva
Lanche Vespertino	Banana	Goiaba	Uva	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Uva	Biscoito salgado Suco de maçã	Maçã
	Segunda-feira (17)	Terça-feira (18)	Quarta-feira (19)	Quinta-feira (20)	Sexta-feira (21)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Goiaba	Rosquinha de polvilho	Uva
Lanche Vespertino	Banana	Goiaba	Morango	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho	Maçã
	Segunda-feira (24)	Terça-feira (25)	Quarta-feira (26)	Quinta-feira (27)	Sexta-feira (28)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Uva	Biscoito salgado Suco de tangerina	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Uva	Goiaba	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Goiaba	Biscoito salgado Suco de tangerina	Maçã
Sábados letivos:	Goiaba				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO MARÇO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

	Segunda-feira (03)	Terça-feira (04)	Quarta-feira (05)	Quinta-feira (06)	Sexta-feira (07)
Lanche Matutino	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Biscoito salgado Suco de uva	Maçã
Lanche Vespertino	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Uva	Banana	Goiaba
Lanche Noturno	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo	Uva	Biscoito salgado Suco de uva	Goiaba
	Segunda-feira (10)	Terça-feira (11)	Quarta-feira (12)	Quinta-feira (13)	Sexta-feira (14)
Lanche Matutino	Goiaba	Biscoito doce	Uva	Rosquinha de polvilho	Caqui
Lanche Vespertino	Banana	Uva	Morango	Caqui	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho	Maçã
	Segunda-feira (17)	Terça-feira (18)	Quarta-feira (19)	Quinta-feira (20)	Sexta-feira (21)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Uva	Biscoito salgado Suco de tangerina	Caqui
Lanche Vespertino	Banana	Caqui	Goiaba	Banana	Uva
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Goiaba	Biscoito salgado Suco de tangerina	Uva
	Segunda-feira (24)	Terça-feira (25)	Quarta-feira (26)	Quinta-feira (27)	Sexta-feira (28)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho	Goiaba
Lanche Vespertino	Banana	Goiaba	Caqui	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Caqui	Rosquinha de polvilho	Maçã
	Segunda-feira (31)				
Lanche Matutino	Maçã				
Lanche Vespertino	Banana				
Lanche Noturno	Banana				
Sábados letivos:	Caqui				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO ABRIL/2025 – CAMPUS BLUMENAU

		Terça-feira (01)	Quarta-feira (02)	Quinta-feira (03)	Sexta-feira (04)
Lanche Matutino		Biscoito doce	Caqui	Biscoito salgado Suco de maçã	Goiaba
Lanche Vespertino		Goiaba	Morango	Banana	Maçã
Lanche Noturno		Biscoito doce	Morango	Biscoito salgado Suco de maçã	Maçã
	Segunda-feira (07)	Terça-feira (08)	Quarta-feira (09)	Quinta-feira (10)	Sexta-feira (11)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Caqui	Rosquinha de polvilho	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Caqui	Goiaba	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Goiaba	Rosquinha de polvilho	Maçã
	Segunda-feira (14)	Terça-feira (15)	Quarta-feira (16)	Quinta-feira (17)	Sexta-feira (18)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Caqui	Biscoito salgado Suco de uva	Feriado
Lanche Vespertino	Banana	Caqui	Morango	Banana	Feriado
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Biscoito salgado Suco de uva	Feriado
	Segunda-feira (21)	Terça-feira (22)	Quarta-feira (23)	Quinta-feira (24)	Sexta-feira (25)
Lanche Matutino	Feriado	Biscoito doce	Goiaba	Rosquinha de polvilho	Banana
Lanche Vespertino	Feriado	Goiaba	Caqui	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Feriado	Biscoito doce	Caqui	Rosquinha de polvilho	Maçã
	Segunda-feira (28)	Terça-feira (29)	Quarta-feira (30)		
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Caqui		
Lanche Vespertino	Banana	Caqui	Goiaba		
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Goiaba		
Sábados letivos:	Banana				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO MAIO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

				Quinta-feira (01)	Sexta-feira (02)
Lanche Matutino				Feriado	Banana
Lanche Vespertino				Feriado	Maçã
Lanche Noturno				Feriado	Maçã
	Segunda-feira (05)	Terça-feira (06)	Quarta-feira (07)	Quinta-feira (08)	Sexta-feira (09)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Biscoito salgado Suco de tangerina	Caqui
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina Ponkan	Caqui	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Caqui	Biscoito salgado Suco de tangerina	Tangerina
	Segunda-feira (12)	Terça-feira (13)	Quarta-feira (14)	Quinta-feira (15)	Sexta-feira (16)
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce	Caqui	Rosquinha de polvilho	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Caqui	Tangerina Ponkan	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho	Maçã
	Segunda-feira (19)	Terça-feira (20)	Quarta-feira (21)	Quinta-feira (22)	Sexta-feira (23)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Biscoito salgado Suco de maçã	Caqui
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina Ponkan	Caqui	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Caqui	Biscoito salgado Suco de maçã	Tangerina
	Segunda-feira (26)	Terça-feira (27)	Quarta-feira (28)	Quinta-feira (29)	Sexta-feira (30)
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce	Caqui	Rosquinha de polvilho	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Caqui	Tangerina Ponkan	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho	Maçã
Sábados letivos:	Tangerina				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO JUNHO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

	Segunda-feira (02)	Terça-feira (03)	Quarta-feira (04)	Quinta-feira (05)	Sexta-feira (06)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Biscoito salgado	Caqui
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina Ponkan	Caqui	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Caqui	Biscoito salgado	Tangerina
	Segunda-feira (09)	Terça-feira (10)	Quarta-feira (11)	Quinta-feira (12)	Sexta-feira (13)
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce	Maçã	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Caqui	Tangerina Ponkan	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Maçã
	Segunda-feira (16)	Terça-feira (17)	Quarta-feira (18)	Quinta-feira (19)	Sexta-feira (20)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Feriado	Caqui
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina Ponkan	Caqui	Feriado	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Caqui	Feriado	Tangerina
	Segunda-feira (23)	Terça-feira (24)	Quarta-feira (25)	Quinta-feira (26)	Sexta-feira (27)
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce	Maçã	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Caqui	Tangerina Ponkan	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Biscoito salgado	Maçã
	Segunda-feira (30)				
Lanche Matutino	Maçã				
Lanche Vespertino	Banana				
Lanche Noturno	Banana				
Sábados letivos:	Caqui				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO JULHO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

		Terça-feira (01)	Quarta-feira (02)	Quinta-feira (03)	Sexta-feira (04)
Lanche Matutino		Biscoito doce	Tangerina	Rosquinha de polvilho	Banana
Lanche Vespertino		Tangerina	Morango	Banana	Tangerina Ponkan
Lanche Noturno		Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho	Tangerina Ponkan
	Segunda-feira (07)	Terça-feira (08)	Quarta-feira (09)	Quinta-feira (10)	Sexta-feira (11)
Lanche Matutino	Tangerina Ponkan	Biscoito doce	Maçã	Biscoito salgado Suco de maçã	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina Ponkan	Tangerina	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina	Biscoito salgado Suco de maçã	Maçã
	Segunda-feira (14)	Terça-feira (15)	Quarta-feira (16)	Quinta-feira (17)	Sexta-feira (18)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (21)	Terça-feira (22)	Quarta-feira (23)	Quinta-feira (24)	Sexta-feira (25)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (28)	Terça-feira (29)	Quarta-feira (30)	Quinta-feira (31)	
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho	
Lanche Vespertino	Banana	Maçã	Tangerina	Banana	
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina	Rosquinha de polvilho	
Sábados letivos:	Tangerina Ponkan				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO AGOSTO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

	Sexta-feira (01)				
Lanche Matutino	Banana				
Lanche Vespertino	Tangerina				
Lanche Noturno	Tangerina				
	Segunda-feira (04)	Terça-feira (05)	Quarta-feira (06)	Quinta-feira (07)	Sexta-feira (08)
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce	Maçã	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina	Tangerina Ponkan	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Biscoito salgado	Maçã
	Segunda-feira (11)	Terça-feira (12)	Quarta-feira (13)	Quinta-feira (14)	Sexta-feira (15)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho Suco de tangerina	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina Ponkan	Morango	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho Suco de tangerina	Tangerina
	Segunda-feira (18)	Terça-feira (19)	Quarta-feira (20)	Quinta-feira (21)	Sexta-feira (22)
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce	Maçã	Biscoito salgado	Tangerina Ponkan
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina	Tangerina Ponkan	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Biscoito salgado	Maçã
	Segunda-feira (25)	Terça-feira (26)	Quarta-feira (27)	Quinta-feira (28)	Sexta-feira (29)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Maçã	Tangerina Ponkan	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Tangerina Ponkan	Rosquinha de polvilho	Tangerina
Sábados letivos:	Tangerina				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO SETEMBRO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

	Segunda-feira (01)	Terça-feira (02)	Quarta-feira (03)	Quinta-feira (04)	Sexta-feira (05)
Lanche Matutino	Maçã	Feriado	Tangerina	Biscoito salgado	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Feriado	Maçã	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Feriado	Maçã	Biscoito salgado	Tangerina
	Segunda-feira (08)	Terça-feira (09)	Quarta-feira (10)	Quinta-feira (11)	Sexta-feira (12)
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce	Maçã	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Maçã	Morango	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Tangerina
	Segunda-feira (15)	Terça-feira (16)	Quarta-feira (17)	Quinta-feira (18)	Sexta-feira (19)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Tangerina	Biscoito salgado	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina	Maçã	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Maçã	Biscoito salgado	Tangerina
	Segunda-feira (22)	Terça-feira (23)	Quarta-feira (24)	Quinta-feira (25)	Sexta-feira (26)
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce	Maçã	Rosquinha de polvilho	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Maçã	Morango	Banana	Tangerina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho	Tangerina
	Segunda-feira (29)	Terça-feira (30)			
Lanche Matutino	Tangerina	Biscoito doce			
Lanche Vespertino	Banana	Tangerina			
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce			
Sábados letivos:	Banana				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO OUTUBRO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

			Quarta-feira (01)	Quinta-feira (02)	Sexta-feira (03)
Lanche Matutino			Morango	Biscoito salgado	Maçã
Lanche Vespertino			Maçã	Banana	Banana
Lanche Noturno			Maçã	Biscoito salgado	Banana
	Segunda-feira (06)	Terça-feira (07)	Quarta-feira (08)	Quinta-feira (09)	Sexta-feira (10)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Maçã	Rosquinha de polvilho Suco de maçã	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Banana	Morango	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho Suco de maçã	Maçã
	Segunda-feira (13)	Terça-feira (14)	Quarta-feira (15)	Quinta-feira (16)	Sexta-feira (17)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Biscoito salgado	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Banana	Maçã	Banana	Banana
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Maçã	Biscoito salgado	Banana
	Segunda-feira (20)	Terça-feira (21)	Quarta-feira (22)	Quinta-feira (23)	Sexta-feira (24)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Maçã	Rosquinha de polvilho Suco de tangerina	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Banana	Morango	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho Suco de tangerina	Maçã
	Segunda-feira (27)	Terça-feira (28)	Quarta-feira (29)	Quinta-feira (30)	Sexta-feira (31)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Biscoito salgado	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Banana	Maçã	Banana	Banana
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Maçã	Biscoito salgado	Banana
Sábados letivos:	Maçã				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO NOVEMBRO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

	Segunda-feira (03)	Terça-feira (04)	Quarta-feira (05)	Quinta-feira (06)	Sexta-feira (07)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Nectarina	Rosquinha de polvilho	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Nectarina	Pêssego	Banana	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Pêssego	Rosquinha de polvilho	Maçã
	Segunda-feira (10)	Terça-feira (11)	Quarta-feira (12)	Quinta-feira (13)	Sexta-feira (14)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Nectarina	Biscoito salgado Suco de maçã	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Nectarina	Morango	Banana	Pêssego
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Biscoito salgado Suco de maçã	Pêssego
	Segunda-feira (17)	Terça-feira (18)	Quarta-feira (19)	Quinta-feira (20)	Sexta-feira (21)
Lanche Matutino	Pêssego	Biscoito doce	Maçã	Feriado	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Nectarina	Pêssego	Feriado	Maçã
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Pêssego	Feriado	Maçã
	Segunda-feira (24)	Terça-feira (25)	Quarta-feira (26)	Quinta-feira (27)	Sexta-feira (28)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Banana
Lanche Vespertino	Banana	Maçã	Nectarina	Banana	Pêssego
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Nectarina	Rosquinha de polvilho Suco de uva	Pêssego
Sábados letivos:	Pêssego				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

CARDÁPIO DEZEMBRO/2025 – CAMPUS BLUMENAU

	Segunda-feira (01)	Terça-feira (02)	Quarta-feira (03)	Quinta-feira (04)	Sexta-feira (05)
Lanche Matutino	Maçã	Biscoito doce	Nectarina	Biscoito salgado	Banana
Lanche Vespertino	Uva	Nectarina	Pêssego	Banana	Ameixa
Lanche Noturno	Uva	Biscoito doce	Pêssego	Biscoito salgado	Ameixa
	Segunda-feira (08)	Terça-feira (09)	Quarta-feira (10)	Quinta-feira (11)	Sexta-feira (12)
Lanche Matutino	Ameixa	Biscoito doce	Uva	Rosquinha de polvilho Suco de tangerina	Maçã
Lanche Vespertino	Banana	Uva	Morango	Pêssego	Nectarina
Lanche Noturno	Banana	Biscoito doce	Morango	Rosquinha de polvilho Suco de tangerina	Nectarina
	Segunda-feira (15)	Terça-feira (16)	Quarta-feira (17)	Quinta-feira (18)	Sexta-feira (19)
Lanche Matutino	Nectarina	Biscoito doce	Pêssego	Biscoito salgado	Banana
Lanche Vespertino	Uva	Pêssego	Maçã	Banana	Ameixa
Lanche Noturno	Uva	Biscoito doce	Maçã	Biscoito salgado	Ameixa
	Segunda-feira (22)	Terça-feira (23)	Quarta-feira (24)	Quinta-feira (25)	Sexta-feira (26)
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso	Recesso
	Segunda-feira (29)	Terça-feira (30)	Quarta-feira (31)		
Lanche Matutino	Recesso	Recesso	Recesso		
Lanche Vespertino	Recesso	Recesso	Recesso		
Lanche Noturno	Recesso	Recesso	Recesso		
Sábados letivos:	Ameixa				

Obs.: Executar conforme calendário acadêmico.

SUGESTÃO DE QUANTIDADE *PER CAPITA* PARA DISTRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	SUGESTÃO DE QUANTIDADE <i>PER CAPITA</i>
<p>Ameixa nacional. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 ou 02 unidades (80 a 120g)
<p>Banana. <u>Variedades:</u> Caturra e Prata/Branca. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em pencas/unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (80 a 120g)
<p>Biscoito doce simples / Bolacha doce simples. <u>Variedades:</u> açúcar mascavo; amanteigado; amendoim; araruta; aveia; cacau; coco; fubá; integral; laranja; leite; maisena; "Maria"; mel; nata; polvilho; sequilhos; simples; outras variedades similares (mediante avaliação). No mínimo, 6 variedades de biscoito/bolacha doce. <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</u> Preparado de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isento de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. <u>Descrição mínima - processo de compra de biscoito industrializado:</u> Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isento de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.</p>	03 unidades (30g)
<p>Biscoito salgado simples / Bolacha salgada simples. <u>Variedades:</u> água e sal; cream cracker; ervas finas; gergelim; integral; queijo; outras variedades similares (mediante avaliação). No mínimo, 3 variedades de biscoito/bolacha salgado/a. <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</u> Preparado de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isento de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente. <u>Descrição mínima - processo de compra de biscoito industrializado:</u> Produzido sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isento de gordura trans. Aparência: unidades integras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.</p>	05 unidades (30g)
<p>Caqui. <u>Variedades:</u> Fuyu e Chocolate/Café. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (120 a 160g)
<p>Goiaba. <u>Variedades:</u> branca e vermelha. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (110 a 150g)
<p>Maçã. <u>Variedades:</u> Fuji e Gala. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (100 a 150g)
<p>Morango. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	10 unidades (100 a 150g)
<p>Nectarina nacional. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (80 a 120g)
<p>Pêssego nacional. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	01 unidade (80 a 120g)

<p>Rosquinha de polvilho salgada <u>Descrição mínima - processo de compra da agricultura familiar e suas organizações:</u> Preparada de forma caseira/artesanal, apenas com alimentos in natura ou minimamente processados e ingredientes culinários, tais como: farinhas, ovos, leite, óleos, gorduras, açúcar e/ou sal. Produzida sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Sem adição de conservantes, corantes, saborizantes, emulsificantes e aditivos. Isenta de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalada e rotulada conforme a legislação vigente. <u>Descrição mínima - processo de compra de rosquinha industrializada:</u> Produzida sem a utilização de gorduras hidrogenadas. Isenta de gordura trans. Aparência: unidades íntegras e bem assadas, com tamanho e coloração uniformes. Sem recheio e sem cobertura. Aroma, sabor e textura próprios. Embalada e rotulada conforme a legislação vigente.</p>	<p>10 unidades pequenas (30g)</p>
<p>Suco de frutas integral sem adição de açúcar. <u>Variedades:</u> maçã, tangerina e uva. <u>Descrição mínima:</u> alimento minimamente processado; sem adição de açúcar e/ou adoçantes; sem adição de conservantes, corantes, saborizantes e aditivos químicos. Aroma e sabor próprios. Embalado e rotulado conforme a legislação vigente.</p>	<p>01 copo (200 ml)</p>
<p>Tangerina. <u>Variedades:</u> Comum (Bergamota), Montenegrina e similares. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>01 unidade (100 a 140g)</p>
<p>Tangerina Ponkan. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>01 unidade (140 a 180g)</p>
<p>Uva. <u>Variedades:</u> Bordô, Isabel, Niágara e similares. <u>Descrição mínima:</u> fruta in natura, de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa íntacta e firme; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As frutas devem ser entregues higienizadas, em saco plástico transparente de primeiro uso ou em caixas devidamente higienizadas, exclusivas para o transporte de alimentos.</p>	<p>cacho inteiro ou fracionado (150 a 180g)</p>

Obs.: As quantidades foram sugeridas em medidas caseiras e por peso, para possibilitar parâmetros diferentes de mensuração, devido às variações que podem ocorrer no tamanho dos produtos. Se necessário, as porções poderão ser ajustadas.